

QUADROS NORMATIVOS
ÉPOCA 2004/2005

QUADRO NORMATIVO

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE LOURES

Artigo 1º
Âmbito

O presente Quadro Normativo aplica-se à frequência de equipamentos administrados pela empresa municipal GesLoures.

Artigo 2º
Normas Gerais

Os equipamentos desportivos administrados pela GesLoures integram o património do Município de Loures e constituem equipamentos privilegiados para a actividade física, com carácter pedagógico, recreativo, desportivo e terapêutico.

Artigo 3º
Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constitui obrigação dos utilizadores cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das actividades.
2. Será recusada a admissão ou permanência no complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes, obrigando-se os frequentadores ao pagamento prévio dos preços de utilização e ao cumprimento pontual do presente quadro normativo.
3. Os danos causados no decorrer da utilização importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado.
4. É proibido comer, beber e fumar nas zonas dos equipamentos que se destinem imediatamente à prática desportiva, bem assim como nas zonas com aquelas confinantes.
5. É proibido aos utentes dos Equipamentos:
 - a) Provocar ou participar em desordens ou alterações;
 - b) Danificar a relva ou qualquer arbusto;
 - c) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
 - d) Lançar para o chão, incluindo as áreas destinadas a actividades desportivas, papéis ou outros objectos que os sejam;
 - e) Fazer-se acompanhar de animais.
6. O elemento de identificação entregue ao utente relativo ao cabide deverá ser usado por este em local visível.

7. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a identificação por Bilhetes de Identidade ou por duas testemunhas maiores e o pagamento de €2,00 (dois euros) como reposição do bem extraviado.
8. Na frequência das Piscinas Municipais deverão observar-se as seguintes disposições específicas:
- a) É proibido mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água;
 - b) É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
 - c) É obrigatório o uso de touca de borracha ou silicone na zona das Piscinas.
 - d) É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
 - e) Os calções a usar não deverão ser compridos, e os fatos de banho obedecerão às normas legais em vigor, e não deverão ser susceptíveis de sujar a água.

Artigo 4º **Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures**

1. A GesLoures disponibiliza a todos os frequentadores dos equipamentos desportivos municipais Livro de Reclamações/Sugestões que poderá ser utilizado mediante identificação do utente, nos termos da Lei, por forma a possibilitar resposta da GesLoures.
2. A GesLoures possui seguro de responsabilidade civil que garante o pagamento de qualquer prejuízo existente nessa sede.
3. A GesLoures garante durante todo o período de funcionamento a permanência de um responsável pelo Equipamento devidamente identificado e apto a responder a qualquer solicitação dos utentes dos equipamentos desportivos municipais.
4. A GesLoures responsabiliza-se apenas pelos bens e equipamentos depositados na rouparia.
5. A inscrição em mais de um tipo de utilização que implique o pagamento de inscrição/renovação de inscrição, determina o pagamento de apenas uma inscrição, válida para as várias actividades em que o utente se inscreva.
6. No que respeita às Piscinas Municipais, a GesLoures cumpre o disposto na Directiva 23/93 do Conselho Nacional de Qualidade sobre Piscinas Públicas, nomeadamente no que respeita à lotação, tratamento da água, higiene e segurança.

Loures, 7 de Julho de 2004

QUADRO NORMATIVO DE UTILIZAÇÃO LIVRE - VERÃO

Piscinas Municipais 2004

Artigo 1º Âmbito

O presente quadro normativo aplica-se à frequência das Piscinas Municipais do Concelho de Loures, em regime recreativo, sem orientação pedagógica, no período de Verão.

Artigo 2º. Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constitui obrigação dos utilizadores cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das actividades.
2. Será recusada a admissão ou permanência no complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes, obrigando-se os frequentadores ao pagamento prévio dos preços de utilização e ao cumprimento pontual do presente quadro normativo.
3. Os danos causados no decorrer da utilização importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado.
4. É proibido comer, beber e fumar nas zonas dos equipamentos que se destinem imediatamente à prática desportiva, bem assim como nas zonas com aquelas confinantes.
5. É proibido aos utentes dos Equipamentos:
 - a) Provocar ou participar em desordens ou alterações;
 - b) Danificar a relva ou qualquer arbusto;
 - c) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
 - d) Lançar para o chão, incluindo as áreas destinadas a actividades desportivas, papéis ou outros objectos que os sujem;
 - e) Fazer-se acompanhar de animais.
6. O elemento de identificação entregue ao utente relativo ao cabide deverá ser usado por este em local visível.
7. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a identificação por Bilhetes de Identidade ou por duas testemunhas maiores e o pagamento de € 2,00 (dois euros) como reposição do bem extraviado.
8. Na frequência das Piscinas Municipais deverão observar-se as seguintes disposições específicas:
 - a) É proibido mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água;
 - b) É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
 - c) É obrigatório o uso de touca de borracha ou silicone na zona das Piscinas.
 - d) É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
 - e) Os calções a usar não deverão ser compridos, e os fatos de banho obedecerão às normas legais em vigor, e não deverão ser susceptíveis de sujar a água.

Artigo 3º
Horário, Período de Funcionamento e Tarifas

1. As Piscinas Municipais funcionam, em regime recreativo, de Terça-feira a Domingo, entre as 10:30horas e as 17:00horas, na Piscina Municipal de Loures.
2. As Piscinas Municipais de Loures funcionam em regime recreativo entre os dias 3 de Agosto e 4 de Setembro de 2004 inclusive.
3. As tarifas de utilização das Piscinas Municipais do Concelho de Loures no âmbito do presente Quadro Normativo constam de quadro anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 4º
Acidentes pessoais

1. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, cujas coberturas mínimas serão:
 - a) Morte ou invalidez permanente – € 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco euros)
 - b) Despesas médicas – 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros)
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência de acordo com os disponibilizados pela GesLoures. Caso não o faça, não poderá ser imputada à GesLoures a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas.
3. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica será acompanhada por representante da GesLoures, excepto se for possível garantir o acompanhamento por familiar ou acompanhante, sem prejuízo da informação a prestar aos familiares do sinistrado.
4. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos utentes das Piscinas Municipais, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a GesLoures como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
5. A GesLoures colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será sempre feito pela Seguradora para o efeito contratada pela GesLoures.

Artigo 5º
Obrigações dos Utentes

1. Cada utilizador deverá adquirir o cartão de utente no valor de € 2,00 (dois euros), e a senha para entrada nas instalações.
2. O cartão terá validade para o período de Utilização Livre de Verão dos anos de 2004 e 2005.
3. Os utilizadores que queiram continuar a prática de natação em regime de inscrição individual, beneficiarão de um desconto de 5% sobre a inscrição para a época desportiva.
4. Sempre que seja considerado necessário, poderá ser exigida aos banhistas, pelo Chefe de Serviços ou quem o substituir, declaração médica comprovativa do seu estado sanitário.
5. No caso de recusa de permanência no complexo, fundamentada na violação ao presente Quadro Normativo, não há lugar à restituição do valor pago pela entrada.
6. Não é permitida a entrada ou permanência nas Piscinas Municipais de crianças de idade inferior a 11 anos, quando não acompanhadas por pessoas maiores de 18 anos, ou por acompanhante maior de 16 anos que

possua declaração de autorização da frequência da Piscina por quem exerça o poder paternal, donde conste, obrigatoriamente, o respectivo nome e contacto.

7. Cada utente maior de 18 anos não poderá fazer-se acompanhar por mais de 4 crianças de idade inferior a 11 anos.
8. Para que seja emitido o cartão referido em 1 é necessária a entrega de fotocópia do B.I ou de assento de nascimento.
9. Estão isentos da aquisição do referido cartão aqueles utentes já inscritos nas actividades GesLoures, bem como as instituições referidas no artigo 6º

Artigo 6º **Utilização por Grupos**

As Juntas de Freguesia, Estruturas Associativas, Escolas, Creches e outras Instituições podem reservar uma parcela da lotação do equipamento, com três dias úteis de antecedência e pagamento prévio dos preços em vigor, desde que as reservas no seu conjunto não ultrapassem 78 lugares, sendo aplicável tarifa específica anexa ao presente Quadro Normativo.

Artigo 7º

1. A lotação máxima da Piscina Municipal de Loures é de 310 pessoas.

Artigo 8º **Disposições Gerais**

1. Os casos não previstos neste Quadro Normativo serão analisados pelo Conselho de Administração de GesLoures, E.M., que deliberará sobre os mesmos.
2. O presente Quadro Normativo entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, e poderá ser alterado em qualquer momento.

Loures, 7 de Julho de 2004

PERÍODO DE VERÃO

Piscinas Municipais Loures

3 de Agosto a 4 de Setembro

HORÁRIO

Piscina Municipal de Loures: 10H30 às 17H00

(Terça a Domingo, incluindo feriados)

UTILIZAÇÃO LIVRE

Individual

Até aos 4 anos	Isenção
Dos 5 aos 11 anos	€ 1,45
Dos 12 aos 54	€ 3,10
Maiores de 54 anos	€ 1,45
Famílias	€ 4,00

* Por frequência familiar entende-se a frequência das Piscinas Municipais por grupos de 2 ou mais pessoas unidas por laços de ascendência ou descendência em linha recta, até ao 2º grau e respectivos cônjuges (avós, pais e netos), desde que pelo menos uma delas tenha mais de 18 (dezoito) anos. A existência do grau de parentesco releva, por regra, através de mera declaração, podendo no entanto ser exigida a comprovação documental.

Grupos
(artigo 7º)

Idosos	€ 0,60
Jovens	€ 0,70

QUADRO NORMATIVO

AULAS DE NATAÇÃO - CLASSES DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Piscinas Municipais
2004/2005

Artigo 1º Âmbito de Aplicação

O presente Quadro Normativo aplica-se à inscrição e frequência de aulas de Natação da GesLoures por alunos que efectuem a sua inscrição individual na GesLoures.

Artigo 2º Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constitui obrigação dos utilizadores cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das actividades.
2. Será recusada a admissão ou permanência no complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes, obrigando-se os frequentadores ao pagamento prévio dos preços de utilização e ao cumprimento pontual do presente quadro normativo.
3. Os danos causados no decorrer da utilização importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado.
4. É proibido comer, beber e fumar nas zonas dos equipamentos que se destinem imediatamente à prática desportiva, bem assim como nas zonas com aquelas confinantes.
5. É proibido aos utentes dos Equipamentos:
 - a) Provocar ou participar em desordens ou alterações;
 - b) Danificar a relva ou qualquer arbusto;
 - c) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
 - d) Lançar para o chão, incluindo as áreas destinadas a actividades desportivas, papéis ou outros objectos que os sujem;
 - e) Fazer-se acompanhar de animais.
6. O elemento de identificação entregue ao utente relativo ao cabide deverá ser usado por este em local visível.
7. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a identificação por Bilhetes de Identidade ou por duas testemunhas maiores e o pagamento de € 2,00 (dois euros) como reposição do bem extraviado.

8. Na frequência das Piscinas Municipais deverão observar-se as seguintes disposições específicas:
- É proibido mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água;
 - É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
 - É obrigatório o uso de touca de borracha ou silicone na zona das Piscinas.
 - É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
 - Os calções a usar não deverão ser compridos, e os fatos de banho obedecerão às normas legais em vigor, e não deverão ser susceptíveis de sujar a água.

Artigo 3º Calendário

- As aulas das Escolas de Natação da GesLoures decorrerão entre o dia 6 de Outubro de 2004 e o dia 30 de Setembro de 2005, sendo interrompidas nos feriados nacionais, no feriado municipal, no dia 24 de Dezembro de 2004, na Terça-feira de Carnaval, na Páscoa dia 27 de Março de 2005 e ainda nos dias 31 de Dezembro de 2004 e 24 de Março de 2005 a partir das 14 horas e 26 de Março de 2005 (todo o dia).
- As aulas poderão ser suspensas até ao máximo de 6 aulas por ano, por motivo de obras de beneficiação dos equipamentos, formação profissional dos técnicos, realização de provas nos equipamentos, ou de outros motivos relevantes, comprometendo-se a GesLoures a comunicar a suspensão com um mínimo de 72 horas úteis de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
- As aulas poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da GesLoures, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivos de cortes de água, electricidade ou outras razões ponderosas.
- A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento ou substituição das aulas suspensas.

Artigo 4º Inscrição e renovação

- A renovação das inscrições será feita entre os dias 01 de Junho e 30 de Setembro 2004, mediante o pagamento de € 13.00 (treze euros).
- As inscrições iniciar-se-ão no dia imediatamente seguinte à aprovação do presente Quadro Normativo, dividindo-se o processo em três fases:
 - A primeira consiste no registo dos dados do aluno, do seu nível técnico e dos horários pretendidos;
 - A segunda, que poderá ocorrer em simultâneo ou em momento posterior, consiste na atribuição de aula e horário ao aluno, segundo os horários por aquele indicados e por ordem de inscrição, e da respectiva comunicação ao aluno;
 - A terceira consiste na realização, pelo aluno, do pagamento da inscrição e de outros a que haja lugar, que deverão ser satisfeitos no prazo indicado pela GesLoures, sob pena de a inscrição ser anulada.
- Para todas as inscrições realizadas até ao dia 20 de Setembro 2004, fica desde já definido que as duas primeiras fases decorrerão com um intervalo de tempo, sendo os horários atribuídos, por ordem de inscrição, comunicados a partir do dia 20 de Setembro;

- b) As inscrições a realizar nos dias 1 a 19 de cada mês decorrerão igualmente com intervalo entre as duas primeiras fases;
 - c) As inscrições a realizar entre os dias 20 a 31 de cada mês, exceptuando o de Setembro poderão, concretizar-se com a realização de todas as fases em simultâneo, desde que exista no imediato horário para atribuição ao aluno.
4. No acto da confirmação da inscrição deverá ser pago o valor de € 25.40 (vinte e cinco euros e quarenta cêntimos) e a mensalidade do primeiro mês de frequência.
 5. Caso a data da inscrição seja posterior a 20 de Outubro 2004 será devido em conjunto com a inscrição o pagamento da 1ª metade do mês de Agosto de 2005.
 6. Caso a data da inscrição seja posterior a 20 de Fevereiro de 2005 será devido em conjunto com a inscrição o pagamento da totalidade do mês de Agosto de 2005.
 7. No acto da confirmação da inscrição, o aluno receberá um cartão de identificação, cujo fornecimento é gratuito. Salvo se existir extravio ou nova inscrição por cancelamento da anterior, nesses casos a emissão de novos cartões terá um custo de € 3,00 (três euros) (IVA incluído).
 8. Durante os meses de Dezembro de 2004 e Janeiro de 2005, no acto da confirmação da inscrição deverá ser pago o valor de € 13.00 (treze euros) e a mensalidade do primeiro mês de frequência.
 9. As inscrições realizadas entre o dia 1 de Julho e 30 de Setembro de 2005, e que respeitem à época 2004/2005, serão reduzidas em 50% do seu valor.

Artigo 5º Agregados

1. Por agregado entende-se a inscrição nas aulas de nataçãõ por duas ou mais pessoas unidas por laços de ascendência ou descendência em linha recta até ao 2º grau e respectivos cônjuges. (Avós , pais, netos).
2. A existência de grau de parentesco releva, por regra, através de mera declaração, podendo no entanto ser exigida, em qualquer momento, a comprovaçãõ documental.
3. Os utentes inscritos sob a forma de agregado usufruem de descontos das mensalidades conforme discriminado:
 - a) dois elementos desconto de 2%
 - b) três elementos desconto de 5%
 - c) quatro elementos desconto de 10%
 - d) cinco elementos desconto de 15%
 - e) seis elementos ou mais desconto de 20%

Os descontos supra referidos aplicam-se ao pagamento total das mensalidades.
O valor da inscrição e/ou renovaçãõ, não releva para efeitos dos descontos mencionados.

4. A inscrição em agregado implica que os pagamentos será efectuado em conjunto por um só cliente.
5. Os agravamentos pelo pagamento fora do prazo serão os valores constantes para as inscrições individuais e aplicam-se a cada elemento do agregado.
6. Em tudo o resto aplicam-se aos agregados as normas respeitantes às inscrições individuais, com as devidas adaptações.

Artigo 6º Pagamentos

1. O pagamento das mensalidades das aulas de Natação, constantes de Quadro Anexo que faz parte integrante do presente regulamento, decorrerá até ao dia 10 do mês a que respeite, nos seguintes horários:

Segunda, Quarta e Sexta-feira	07H10 às 21H30
Terça e Quinta-feira	07H10 às 22H00
Sábado	08H10 às 20H00
Domingo	08H30 às 13H00

Quando o último dia para pagamento coincidir com Domingo ou feriado, será aquele transferido para o primeiro dia útil seguinte.

2. Não sendo realizado o pagamento dentro do prazo no dia útil seguinte considerar-se-á que existe uma vaga na aula.
3. O aluno só poderá voltar à mesma aula se a vaga deixada disponível em virtude do não pagamento dentro do prazo não tiver sido ainda ocupada por outro aluno, ou se o aluno em situação de incumprimento de pagamento optar por outra aula onde exista vaga disponível.
4. O aluno que não efectuou o pagamento (com o referido agravamento) até ao último dia de pagamentos do mês seguinte verá a sua inscrição cancelada.
5. Os alunos, que tenham visto a sua inscrição cancelada, no acto de nova inscrição não poderão beneficiar de qualquer desconto, não se aplicando a estes, nomeadamente, os valores estipulados no n.º 8 do artigo 4º.
6. A inscrição nas Escolas de Natação da GesLoures obriga o aluno ao pagamento da taxa de inscrição/renovação e de todas as mensalidades desde a inscrição até ao mês de Setembro de 2005, salvo em caso de cancelamento de inscrição ou desistência, e os alunos que tenham visto a sua inscrição anteriormente cancelada serão também obrigados a pagar €3,00 (três euros) (IVA incluído) pela emissão de novo cartão.
7. O pagamento do mês de Agosto será feito por duas vezes, em prestações iguais, a serem pagas em conjunto com as mensalidades dos meses de Novembro de 2004 e Março de 2005.
8. No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, impeditiva da prática de natação e devidamente comprovada por declaração médica que expressamente refira a impossibilidade ou grave inconveniência de prática da natação e o tempo provável de duração do impedimento, a(s) mensalidade(s) do(s) mês(es) em que não se verifique qualquer frequência darão origem a um crédito de 50% na mensalidade seguinte.
9. Para os efeitos considerados no número anterior, a declaração médica só poderá ser apresentada até ao décimo dia seguinte ao início da doença impeditiva da prática de natação.
10. No caso de as mensalidades terem sido pagas pelo seu valor integral, o valor remanescente será considerado pagamento antecipado de pagamentos futuros que sejam devidos.
11. O valor da mensalidade a pagar, incluindo os pagamentos parciais respeitantes ao mês de Agosto, é determinado pela idade do aluno na data do pagamento.
12. Em caso de desistência, não haverá lugar à restituição de qualquer quantia já paga.
13. A frequência por um aluno, no ano de 2004/2005 de duas ou mais actividades e/ou horários, determinam a isenção da renovação de uma das actividades no ano seguinte, desde que sejam praticadas em simultâneo e sem interregno.

Artigo 7º
Taxas de Acréscimo

1. Findo o prazo de pagamento referido no número 1 do artigo 6º, o pagamento será considerado para todos os efeitos, efectuado fora de prazo, e será agravado:
 - a. Nos primeiros oito dias seguintes ao termo do prazo, pelo valor de € 5 (cinco euros);
 - b. Além do oitavo dia acresce ao valor da alínea anterior € 15 (quinze euros).
2. Considerando que a mensalidade de Agosto é paga antecipadamente, conforme artº 6º, nº 9, esse mês não será considerado para efeitos de aplicação de taxas de acréscimo.
3. Considerando que o trimestre é uma prestação única, a taxa de acréscimo é devida no primeiro dia após a data limite a que respeita o trimestre e até à data em que o pagamento é efectuado.

Ex:

1º trimestre: Outubro, Novembro e Dezembro

Data limite de pagamento: 10 de Outubro

Data de realização do pagamento: 18 de Novembro

Aplicação da taxa de acréscimo: desde o dia 11 de Outubro até ao dia 17 de Novembro

Artigo 8º Disciplina

1. Os alunos das aulas de Natação da GesLoures devem respeitar todos os regulamentos em vigor sobre frequência das Piscinas Municipais.
2. Em caso de violação dos Regulamentos em vigor, poderá a GesLoures, após prévia audição do visado, impedir o acesso temporário ou definitivo ao equipamento.
3. Em casos graves e nomeadamente em caso de atentado grave contra a segurança de pessoas e bens, poderá o aluno ser preventivamente suspenso da frequência das Piscinas Municipais, sem prejuízo da indemnização e sanção que ao caso venha a caber.

Artigo 9º Acidentes pessoais

1. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, cujas coberturas mínimas serão:
 - a) Morte ou invalidez permanente – € 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco euros);
 - b) Despesas Médicas – € 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros)
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência, de acordo com os disponibilizados pela GesLoures. Caso não o faça, não poderá ser imputada à GesLoures a responsabilidade do pagamento das despesas incorridas.
3. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica será acompanhada por representante da GesLoures, excepto se for possível garantir o acompanhamento por familiar, sem prejuízo da informação a prestar às pessoas a contactar segundo indicação constante da ficha do aluno.
4. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos alunos das aulas de Natação da GesLoures, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços,

assumindo-se a GesLoures como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.

5. A GesLoures colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será sempre feito pela Seguradora para o efeito contratada pela GesLoures.

Artigo 10º. Direitos dos alunos

1. A GesLoures, E.M. compromete-se a garantir a frequência das Escolas de Natação de todos os alunos inscritos até 30 de Setembro de 2005, enquadrados pela equipa técnica acreditada pela Federação Portuguesa de Natação com os graus de Monitor, e de Técnicos de 4º, 3º, 2º e 1º Nível.
2. A GesLoures, E.M., promoverá o desenvolvimento desportivo, físico e afectivo dos alunos através da orientação específica de equipa técnica e por um psicólogo.
3. A GesLoures compromete-se a efectuar análises regulares da água das Piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas.
4. Existirá em cada Piscina um livro de sugestões, onde todos os alunos das Escolas de Natação da GesLoures poderão exprimir as suas opiniões e sugestões, sendo cada uma delas objecto de análise e resposta pela Administração.
5. Só os alunos de idade igual ou inferior a 8 anos podem ser acompanhados por um adulto na utilização dos vestiários e balneários dos equipamentos.
6. Será permitido assistir às aulas de Natação da GesLoures para alunos da inscrição individual, excepto nos meses de Maio e Junho, em virtude da necessidade de preparação dos Festivais anuais de Natação.
7. A recolha de imagens das aulas de natação, através de fotografia e/ou vídeo, só são permitidas mediante autorização a prestar pelos respectivos professores, caso a caso, e em função da disponibilidade dos alunos que frequentam as aulas a fotografar e/ou filmar.

Artigo 11º.

As aulas de frequência especial são objecto de regulamentação própria.

Artigo 12º. Documentos necessários para a inscrição/renovação

1. No acto de Inscrição deverá ser entregue:
 - a) Uma fotografia;
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cédula Pessoal;
 - c) Declaração médica que autorize a prática de natação;
 - d) Declaração assinada pelo aluno de aceitação do presente Quadro Normativo (no caso de o aluno ser menor, a declaração deverá ser assinada por quem exerça o poder paternal).

A declaração médica mencionada em c) terá que ser obrigatoriamente entregue previamente ao início da actividade, sob pena de ser vedado ao aluno o acesso às instalações.

2. No acto da renovação da inscrição deverá ser entregue declaração de aceitação do presente Quadro Normativo nos termos do número anterior.

Loures, 7 de Julho de 2004

Quadro Normativo
Aulas de Natação - Classes de Inscrição Individual
2004/2005

Nº _____ DATA: ___/___/___

Declaro que conheço e aceito as condições constantes do Quadro Normativo para a frequência das Escolas de Natação da GesLoures.

O Aluno

Ass.: _____

(No caso de o aluno ser menor, a declaração deverá ser assinada por quem exerça o poder paternal).

TABELA DE PREÇOS

AULAS DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Época 2004/2005

INSCRIÇÃO € 25,40
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO € 13,00

TARIFAS

Tipo de Actividade	Escalões Etários/Deficientes	Modalidade de Pagamento	1 Aula por semana	2/3 Aulas por semana	3 Aulas por semana
Adaptação ao meio aquático	Dos 6 aos 36 meses	Mensal	€ 35,95		
		Trimestral	€ 99,85		
Natação pura	3 aos 13 anos + de 64 anos	Mensal	€ 22,85	€ 30,25	
		Trimestral	€ 63,85	€ 85,60	
	14 a 64 anos	Mensal	€ 26,25	€ 33,70	
		Trimestral	€ 72,95	€ 95,25	
Hidroginástica Aquafitness	+ de 64 anos	Mensal	€ 22,85	€ 30,25	€ 47,10
		Trimestral	€ 63,85	€ 85,60	€ 133,10
	14 a 64 anos	Mensal	€ 26,25	€ 33,70	€ 50,55

		Trimestral	€ 72,95	€ 95,25	€ 142,90
		Mensal	€ 26,25	€ 33,70	
Hidroterapia pré e pós parto		Trimestral	€ 72,95	€ 95,25	
Adaptação ao meio aquático		Mensal	€ 13,75	€ 17,70	
Natação pura	Deficientes (todas as idades)				
Hidroginástica Hidroterapia		Trimestral	€ 38,80	€ 46,80	

IVA incluído

Duração das Aulas

Adaptação ao meio aquático	Aulas de 30 minutos	
	1 x semana	Aulas de 45 minutos
Natação pura	2 x semana	Aulas de 45 minutos
	3 x semana	Aulas de 30 minutos
	1 x semana	Aulas de 45 minutos
Hidroginástica	2 x semana	Aulas de 45 minutos
	3 x semana	Aulas de 30 minutos
	3 x semana	Aulas de 45 minutos

Nota: No pagamento trimestral, o 4º trimestre corresponde aos meses de Julho e Setembro (sendo que o mês de Agosto é pago antecipadamente). Apenas são devidos 2/3 do valor trimestral total indicado no quadro acima.

QUADRO NORMATIVO

AULAS DE NATAÇÃO ANUAIS PARA GRUPOS

Piscinas Municipais
2004/2005

Artigo 1º. Âmbito de Aplicação

O presente Quadro Normativo aplica-se à inscrição e frequência das aulas de Natação da GesLoures por grupos de alunos organizados por Instituições, em horário e plano de água próprios.

Artigo 2º Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constitui obrigação dos utilizadores cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das actividades.
2. Na frequência das Piscinas Municipais deverão observar-se, nomeadamente, as seguintes disposições específicas:
 - a) É proibido mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água;
 - b) É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
 - c) É obrigatório o uso de touca de borracha ou silicone na zona das Piscinas.
 - d) É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
 - e) Os calções a usar não deverão ser compridos, e os fatos de banho obedecerão às normas legais em vigor, e não deverão ser susceptíveis de sujar a água.

3. A Instituição obriga-se a garantir o acompanhamento dos seus alunos, quando menores, durante toda a frequência das Piscinas Municipais por pessoal ao seu serviço incluindo aquele em que decorre a aula, devendo os trabalhadores da Instituição permanecer junto das cubas em número proporcional e adequado ao número de alunos em cada aula.
4. Deverão os trabalhadores de cada Instituição usar calçado próprio (chinelos ou galochas) na zona dos cais da piscina por forma a garantir a higiene e qualidade da água da piscina.

Artigo 3º Calendário

1. As aulas decorrerão entre os dias 6 de Outubro de 2004 e o dia 24 de Junho de 2005, sendo interrompidas:
 - a) Nas férias do Natal (20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 Dezembro 2004);
 - b) Nas férias da Páscoa (21, 22, 23, 24 e 26 Março 2005);
 - c) Na 2ª feira e 3ª feira Carnaval (7 e 8 de Fevereiro 2005);
 - d) Nos feriados nacionais.
2. As aulas poderão ser suspensas até ao máximo de 5 aulas/ano, por motivo de obras de beneficiação nos equipamentos, formação profissional dos técnicos, realização de provas nos equipamentos, ou de outros motivos relevantes, comprometendo-se a GesLoures a comunicar a suspensão com um mínimo de 72 horas úteis de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
3. As aulas poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da GesLoures, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivos de cortes de água, electricidade ou outras razões ponderosas.
4. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento.

Artigo 4º. Avaliação e Festivais de Encerramento

1. A GesLoures compromete-se a entregar à Instituição um relatório de avaliação individual dos alunos, em Maio/Junho.
2. Sempre que solicitado, a GesLoures disponibilizará um Professor para assistir e participar em reuniões que a Instituição realize com pais/encarregados de educação de alunos menores das aulas de Natação da GesLoures, na sede da Instituição ou no local por esta indicado.
3. A GesLoures realizará um Festival de encerramento das actividades escolares, durante o mês de Junho, convidando para participação todos os alunos inscritos nas aulas de Natação à data da sua realização.
4. A GesLoures poderá excluir da participação nos Festivais as Instituições que à data de realização dos Festivais, apresentem débitos vencidos e não regularizados.

Artigo 5º. Renovação da Inscrição para o ano 2004/2005 e Desistências

1. A GesLoures enviará, à Instituição, juntamente com a factura de Junho de 2004, lista dos alunos que frequentaram as aulas de natação naquele mês e que por conseguinte se encontram em situação de renovação de inscrição. Relativamente a estes alunos, a Instituição terá apenas de preencher o quadro da ficha de renovação, na coluna respectiva.
2. As inscrições deverão ser feitas segundo o modelo anexo.

3. As desistências e atestados médicos deverão ser comunicadas impreterivelmente até ao final do mês anterior a que respeitem, utilizando também o impresso tipo distribuído para o efeito.

Artigo 6º. Seguro de Acidentes Pessoais

1. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais que cobrirá todos os alunos das aulas de Natação da GesLoures que constem das listas de inscrição, cuja cobertura mínima abrangerá:
 - a) Morte ou invalidez permanente – € 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco euros);
 - b) Despesas médicas – € 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros).
2. Em caso de acidente, o representante da Instituição poderá escolher o local de prestação de assistência ao sinistrado de acordo com os disponibilizados pela GesLoures. Caso não o faça, não poderá ser imputada à GesLoures a responsabilidade do pagamento despesas incorridas.
3. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica deverá ser sempre acompanhada por representante da Instituição.
4. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos alunos das aulas de Natação da GesLoures, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a GesLoures como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
5. A Instituição compromete-se a obter e manter declaração médica que autorize a prática da natação, da qual poderá fornecer cópia à GesLoures se assim for solicitado, bem como autorização expressa dos pais ou de quem exerça o poder paternal, de todos os alunos, menores, que pretenda inscrever nas Escolas de Natação GesLoures.
6. O pagamento de todas as despesas feitas pela Instituição ou pelos alunos em resultado de acidente pessoal ocorrido nas instalações da GesLoures será feito directamente por Companhia de Seguros a indicar pela GesLoures, mediante preenchimento do Boletim de Declaração de Sinistro e apresentação de comprovativo legal das despesas efectuadas.

Artigo 7º. Tarifas

1. Os preços a vigorar no ano lectivo de 2004/2005 constam da tabela anexa, considerada parte integrante do presente normativo.
2. Para efeitos de inscrição/renovação, só serão considerados alunos em situação de renovação os alunos que tenham frequentado e pago as aulas de Natação no mês de Junho de 2004.
3. Os preços estão organizados considerando o número de alunos a frequentar as aulas de Natação. A facturação mensal será emitida por referência ao número de alunos a frequentar a Piscina nesse mês.
4. Os preços consideram apenas a frequência de crianças de idade igual ou superior a 3 anos. Caso as Instituições pretendam inscrever crianças de idade inferior a 3 anos, poderá a GesLoures, caso as circunstâncias o determinem, cobrar uma taxa suplementar mensal de € 2,00 (dois euros), por criança.
5. A Instituição deverá, caso esteja nessa situação, entregar declaração comprovativa da declaração de utilidade pública administrativa.

6. A facturação mensal será emitida pela GesLoures e enviada à Instituição, no início de cada mês a que respeitar, devendo ser liquidada no prazo indicado na factura e que será de 20 dias relativamente à sua emissão.
7. Em caso de mora, poderão ser devidos juros à taxa legal em vigor, podendo a Instituição ser suspensa da frequência das Piscinas Municipais até ao pagamento dos débitos vencidos.
8. A GesLoures reserva-se o direito de fazer depender a inscrição e frequência das Piscinas Municipais da prestação de caução, a calcular em função da facturação média mensal emitida ou previsível relativa à Instituição.
9. A prestação de caução, calculada, nos termos do número anterior, será obrigatória para todas as Instituições que no ano anterior, e à data de vencimento da factura de Junho, se encontrem em situação de mora no pagamento.
10. A inscrição nas aulas de Natação significa o compromisso da sua frequência até ao mês de Junho de 2005. Em caso de desistência, não haverá lugar à devolução de qualquer pagamento já efectuado.
11. A não frequência das aulas em qualquer mês por qualquer aluno não desobriga o colégio do pagamento de todas as mensalidades, desde a data de inscrição até ao mês de Junho de 2005, salvo casos de desistência ou de atestado médico, informadas de acordo com o nº. 3 do artº 5º.
12. Todos os valores referidos no presente Quadro Normativo incluem IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 8º.
Suspensão da Frequência por Doença

Em caso de doença, a Instituição poderá requerer a suspensão da frequência de aulas pelo(s) utente(s) que se encontre(m) nessa situação, devendo para o efeito preencher e entregar à GesLoures impresso próprio, até ao fim do prazo para o pagamento do 1º. mês em que pretende ver a inscrição suspensa, comprovada por declaração médica de que resulte claramente a impossibilidade da prática da Natação, desde que não se verifique, no período em questão, nenhuma frequência de aulas. A declaração médica deverá incluir expressamente o período a que respeita.

Artigo 9º.
Público

1. As aulas de Natação da GesLoures, considerando o seu carácter pedagógico e formativo, não são passíveis de assistência por público.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os primeiros oito dias dos meses de Novembro, Dezembro, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, em que será permitida a assistência de público às aulas de Natação da GesLoures.
3. A recolha de imagens das aulas de natação, através de fotografia e/ou vídeo, só são permitidas mediante autorização a prestar pelos respectivos professores, caso a caso, e em função da disponibilidade dos alunos que frequentam as aulas a fotografar e/ou filmar.

Loures, 7 de Julho de 2004

TABELA DE PREÇOS

Época 2004/2005

FREQUÊNCIA EM GRUPO

FREQUÊNCIA (1)	PESSOAS COLECTIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA	PESSOAS COLECTIVAS SEM UTILIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA	
Até 15 pessoas (por pessoa e por mês)	1 x semana	€ 14,80	€ 16,50
	2 x semana	€ 23,95	€ 26,25
De 16 a 40 pessoas (por pessoa e por mês)	1 x semana	€ 13,65	€ 15,40
	2 x semana	€ 21,10	€ 24,55
Mais de 40 pessoas (por pessoa e por mês)	1 x semana	€ 13,10	€ 14,30
	2 x semana	€ 20,55	€ 21,70

INSCRIÇÃO

€ 25,40

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

€ 13,00

(1) De crianças com idade inferior a 3 anos - Taxa Suplementar mensal de € 2,00 por criança.

QUADRO NORMATIVO

UTILIZAÇÃO LIVRE - INVERNO

Piscinas Municipais 2004/2005

Artigo 1º Âmbito

O presente Quadro Normativo aplica-se à frequência das Piscinas Municipais do Concelho de Loures com objectivos recreativos, sem orientação técnico-pedagógica, no período de Inverno.

Artigo 2º. Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constitui obrigação dos utilizadores cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das actividades.
2. Será recusada a admissão ou permanência no complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes, obrigando-se os frequentadores ao pagamento prévio dos preços de utilização e ao cumprimento pontual do presente quadro normativo.
3. Os danos causados no decorrer da utilização importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado.
4. É proibido comer, beber e fumar nas zonas dos equipamentos que se destinem imediatamente à prática desportiva, bem assim como nas zonas com aquelas confinantes.
5. É proibido aos utentes dos Equipamentos:
 - a) Provocar ou participar em desordens ou alterações;
 - b) Danificar a relva ou qualquer arbusto;
 - c) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
 - d) Lançar para o chão, incluindo as áreas destinadas a actividades desportivas, papéis ou outros objectos que os sujem;
 - e) Fazer-se acompanhar de animais.
6. O elemento de identificação entregue ao utente relativo ao cabide deverá ser usado por este em local visível.
7. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a identificação por Bilhetes de Identidade ou por duas testemunhas maiores e o pagamento de € 2,00 (dois euros) como reposição do bem extraviado.
8. Na frequência das Piscinas Municipais deverão observar-se as seguintes disposições específicas:
 - a) É proibido mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água;
 - b) É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
 - c) É obrigatório o uso de touca de borracha ou silicone na zona das Piscinas.
 - d) É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
 - e) Os calções a usar não deverão ser compridos, e os fatos de banho obedecerão às normas legais em vigor, e não deverão ser susceptíveis de sujar a água.

Artigo 3º
Condições de Inscrição

1. A frequência das Piscinas Municipais em utilização livre poderá ser feita:
 - a) em regime ordinário;
 - b) em regime extraordinário.
2. A frequência das Piscinas Municipais em utilização livre é restrita a utilizadores com idade igual ou superior a 8 anos.
3. Os utentes com idades entre os 8 e os 13 anos só poderão frequentar a utilização livre quando acompanhados por utente de idade superior a 13 anos.

Artigo 4º
Regime Ordinário

Para aceder à frequência das Piscinas Municipais em regime de utilização livre ordinária, será necessário:

1. Pagamento da renovação da inscrição ou da inscrição para o ano de 2004/2005, conforme o utente tenha estado ou não inscrito na utilização livre no ano anterior:

Inscrição	€ 25,40
Renovação	€ 13,00

2. A aquisição de:

Módulos de 10 utilizações	€ 15,40
Módulos de utilização ilimitada	€ 84,40

Artigo 5º
Regime Extraordinário

Para aceder à frequência das Piscinas Municipais em regime de utilização livre extraordinária será necessário:

1. Ser acompanhado por utente inscrito em regime de utilização livre ordinária.
2. A aquisição de senha de entrada, no valor de € 2,85 (dois euros e oitenta e cinco cêntimos), por período de utilização de 30 minutos.
3. A assinatura de declaração de conhecimento e aceitação do presente Quadro Normativo, bem como das normas aplicáveis a este regime de utilização.
4. Cada utente em regime ordinário não poderá fazer-se acompanhar por mais de 3 utentes em regime extraordinário, devendo estes saber nadar.

Artigo 6º
Frequência

1. A utilização livre terá lugar na Piscina de 25 metros.
2. A lotação será de 20 pessoas por conjunto de 2 pistas com 2 metros de largura, podendo em casos excepcionais ser a mesma aumentada até 20% mantendo-se em qualquer caso, dentro dos limites previstos pela Directiva 23/93 do Conselho Nacional de Qualidade sobre Piscinas Públicas.

Artigo 7º **Período de Frequência**

1. A frequência em regime de utilização livre far-se-á entre os dias 12 de Outubro de 2004 e o dia 24 de Julho de 2005.
2. O período de frequência será interrompido nos feriados nacionais, no feriado municipal, no dia 24 de Dezembro de 2004, na Terça-feira de Carnaval, na Páscoa dia 27 de Março de 2005 e ainda nos dias 31 de Dezembro de 2004, 24 de Março de 2005 (a partir das 14 horas) e 26 de Março de 2005 (todo o dia).
3. Os horários poderão ser alterados ou suspensos por motivo de realização de provas desportivas, festivais e outras manifestações, ou por outros motivos ponderosos.
4. A validade dos módulos expira em 05 de Junho de 2005, não havendo, nos casos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4º, lugar a qualquer devolução pela sua utilização incompleta.

Artigo 8º **Acidentes pessoais**

1. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, cujas coberturas mínimas serão:
 - a) Morte ou invalidez permanente – € 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco euros);
 - b) Despesas médicas – € 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros).
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência de acordo com os disponibilizados pela GesLoures. Caso não o faça, não poderá ser imputada à GesLoures a responsabilidade do pagamento das despesas incorridas.
3. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica será acompanhada por representante da GesLoures, excepto se for possível garantir o acompanhamento por familiar, sem prejuízo da informação a prestar aos familiares do sinistrado.
4. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos utentes das Piscinas Municipais, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a GesLoures como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
5. A GesLoures colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será sempre feito pela Seguradora para o efeito contratada pela GesLoures.

Artigo 9º **Documento Necessários**

1. No acto da Inscrição, o utente deverá entregar:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade,
 - b) Declaração médica de autorização da prática da Natação,
 - c) Declaração de conhecimento e aceitação do presente Quadro Normativo.

Em caso algum poderá um aluno iniciar a sua actividade sem que previamente faça a entrega da declaração médica mencionada em b), sendo-lhe vedado o acesso às instalações.

2. No acto da Renovação o utente deverá entregar declaração de aceitação do presente Quadro Normativo.

Loures, 7 de Julho de 2004

Quadro Normativo de Utilização Livre – Inverno 2004/2005

N.º ____ / UL / ____

Declaro que conheço e aceito as condições constantes do Quadro Normativo para a utilização livre das Piscinas no período de Inverno.

O Utente

Data: ____/____/____

Ass.: _____

(No caso de o utente ser menor, a declaração deverá ser assinada por quem exerça o poder paternal).

Utilização Livre

Regime Extraordinário

1. O utente responsabiliza-se pelos danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes da sua utilização das Piscinas Municipais não enquadrado no regime de responsabilidade civil da GesLoures.
2. O utente é abrangido pelo seguro de acidentes pessoais, referido no artigo 8º.
3. O utente declara reunir as condições necessárias para a prática da Nataç o em Piscinas P blicas.
4. O utente declara conhecer e aceitar as condi es de frequ ncia das Piscinas Municipais em Regime de Utiliza o Livre Extraordin ria, bem como normas gerais de utiliza o das Piscinas Municipais do Concelho de Loures.

Utente (Reg. Ordin rio) N  ____

Assinatura

Utente (Reg. Extraordin rio) N  Recibo ____

Assinatura

Bilhete de Identidade, Carta de Condução, Passaporte
(utente Reg. Extraordinário)

N.º _____

UTILIZAÇÃO LIVRE - INVERNO

12 de Outubro a 24 de Julho de 2005

Regime Ordinário

INSCRIÇÃO	€ 25,40
RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	€ 13,00

FREQUÊNCIA INDIVIDUAL

Módulos de 10 utilizações	€ 15,40
Módulos de utilização ilimitada	€ 84,40

FREQUÊNCIAS INSTITUIÇÕES

Frequência	Modalidade	Com Utilidade Pública	Sem Utilidade Pública
	Piscina de 25 m	€ 23,95	€ 30,25
Utilização Plano de Água por hora/pista			
	Piscina de 16 m	€ 17,15	€ 21,70

FREQUÊNCIAS INSTITUIÇÕES (+ 150 HORAS / ANO)

Frequência	Modalidade	Com Utilidade Pública	Sem Utilidade Pública
	Piscina de 25 m	€ 18,25	€ 22,80
Utilização Plano de Água por hora/pista			
	Piscina de 16 m	€ 13,15	€ 16,50

IVA incluído

Regime Extraordinário

Senha de Entrada	€ 2,85
------------------	--------

IVA incluído

Notas:

1. A utilização livre por utentes de inscrição individual decorre em horários previamente definidos, sendo sempre acompanhada por nadador salvador.
2. A sua prática é realizada nas Piscinas de 25 metros, com uma lotação de 10 utilizadores / pista.
3. Cada utilização tem a duração de 30 minutos.

QUADRO NORMATIVO DE UTILIZAÇÃO LIVRE

CAMPOS DE TÊNIS E POLIDESPORTIVO

Parque Desportivo de Sacavém

2004/2005

Artigo 1º Âmbito

O presente Quadro Normativo aplica-se à frequência dos campos de Ténis e do Polidesportivo do Parque Desportivo de Sacavém, em regime de utilização livre, sem orientação pedagógica.

Artigo 2º. Normas Gerais

À utilização dos Campos de Ténis e dos Polidesportivos, na modalidade de Utilização Livre, aplicam-se também disposições gerais sobre frequência de Equipamentos Municipais do Concelho de Loures.

Artigo 3º Horário, Período de Funcionamento e Tarifas

- Os Campos de Ténis e os Polidesportivos funcionam, em regime de utilização livre, de segunda-feira a Domingo, no seguinte horário:

	INVERNO	VERÃO
2ª feira	15H00 - 22H00	10H00 - 22H00
3ª feira	15H00 - 22H00	10H00 - 22H00
4ª feira	15H00 - 22H00	10H00 - 22H00
5ª feira	15H00 - 22H00	10H00 - 22H00
6ª feira	15H00 - 22H00	10H00 - 22H00
Sábado	09H00 - 13H00 15H00 - 18H00	09H00 - 13H00 15H00 - 20H00
Domingo	09H00 - 13H00 15H00 - 18H00	09H00 - 13H00 15H00 - 20H00

Período de Inverno	15 de Setembro de 2004 a 13 de Junho de 2005
Período de Verão	14 de Junho de 2005 a 14 de Setembro de 2005

- Os Campos de Ténis e os Polidesportivos funcionam em regime de utilização livre ininterruptamente.
- As tarifas de utilização dos Parques Desportivos do Concelho de Loures no âmbito do presente Quadro Normativo constam de quadro anexo, que faz parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 4º **Acidentes pessoais**

1. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, cujas coberturas mínimas serão:
 - a) Morte ou invalidez permanente – € 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco euros);
 - b) Despesas médicas – € 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros).
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência. Caso não o faça, tal significará a aceitação do local indicado pela GesLoures.
3. A deslocação ao exterior dos Parques Desportivos para assistência médica será acompanhada por representante da GesLoures, excepto se for possível garantir o acompanhamento por familiar, sem prejuízo da informação a prestar aos familiares do sinistrado.
4. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos utentes dos Parques Desportivos, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a GesLoures como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
5. A GesLoures colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será sempre feito pela Seguradora para o efeito contratada pela GesLoures.

Artigo 5º **Obrigações dos utentes**

1. No caso de recusa de permanência no complexo, fundamentada na violação ao presente Quadro Normativo, não há lugar à restituição do preço pago pela entrada.
2. Não é permitida a entrada ou permanência nos Campos de Ténis e Polidesportivo de crianças de idade inferior a 5 anos, quando não acompanhadas por pessoas maiores de 18 anos, ou por acompanhante maior de 14 anos.

Artigo 6º **Utilização por grupos**

As Juntas de Freguesia, Colectividades, Escolas, Creches e outras instituições podem reservar o equipamento para sua utilização mediante uma parcela da lotação do equipamento, com 3 dias úteis de antecedência e pagamento prévio dos preços em vigor, desde que as reservas não coincidam com a normal utilização dos equipamentos.

Artigo 7º **Lotação**

1. A lotação máxima de cada um dos Campos de Ténis do Parque Desportivo de Sacavém é de 6 pessoas.
2. A lotação máxima do Polidesportivo do Parque Desportivo de Sacavém é de 25 pessoas.

Artigo 8º **Disposições gerais**

1. Os casos não previstos neste Quadro Normativo serão analisados pelo Conselho de Administração de GesLoures, E.M., que deliberará sobre os mesmos.

2. O presente Quadro Normativo entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, e poderá ser alterado em qualquer momento.

Loures, 7 de Julho de 2004

UTILIZAÇÃO LIVRE

Campos de Ténis e Polidesportivos 2004/2005

CAMPOS DE TÉNIS	
Marcação por campo e por hora	€ 5,15
Taxa de luz, quando devida, por hora	€ 2,35

POLIDESPORTIVO	
Marcação por campo e por hora	€ 14,60
Taxa de luz, quando devida, por hora	€ 2,35

ALUGUER DE EQUIPAMENTOS	
Raquete de ténis / hora	€ 1,45
Bolas de ténis / hora	€ 1,45
Bola de Futebol / hora	€ 4,00

IVA incluído

A duração do aluguer dos Campos de Ténis e dos Polidesportivos será por períodos de 60 minutos.

O aluguer dos equipamentos é pago previamente à sua utilização, e mediante o depósito de documento de identificação.

Em caso de comprovada danificação dos equipamentos alugados, o utente pagará à GesLoures: Raquete de Ténis € 20,95; 3 Bolas de Ténis € 3,50; Bola de Futebol € 45,00 - valores já com IVA incluído.

QUADRO NORMATIVO

CURSOS DE VERÃO

Piscinas Municipais 2005

Artigo 1º Âmbito

O presente Quadro Normativo aplica-se à inscrição e frequência de Cursos de Natação de Verão ministrados pela GesLoures nas Piscinas Municipais do Concelho de Loures.

Artigo 2º. Deveres e Obrigações Gerais dos Utilizadores

1. Constitui obrigação dos utilizadores cumprir os regulamentos aplicáveis à frequência dos equipamentos e das actividades.
2. Será recusada a admissão ou permanência no complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes, obrigando-se os frequentadores ao pagamento prévio dos preços de utilização e ao cumprimento pontual do presente quadro normativo.
3. Os danos causados no decorrer da utilização importam sempre na reposição dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento de importância relativa ao valor do prejuízo causado.
4. É proibido comer, beber e fumar nas zonas dos equipamentos que se destinem imediatamente à prática desportiva, bem assim como nas zonas com aquelas confinantes.
5. É proibido aos utentes dos Equipamentos:
 - a) Provocar ou participar em desordens ou alterações;
 - b) Danificar a relva ou qualquer arbusto;
 - c) Escrever nas paredes, bancos e outros móveis;
 - d) Lançar para o chão, incluindo as áreas destinadas a actividades desportivas, papéis ou outros objectos que os sujem;
 - e) Fazer-se acompanhar de animais.
6. O elemento de identificação entregue ao utente relativo ao cabide deverá ser usado por este em local visível.
7. No caso de extravio do elemento de identificação referido no número anterior, os objectos depositados na cruzeta só poderão ser levantados mediante a identificação por Bilhetes de Identidade ou por duas testemunhas maiores e o pagamento de € 2,00 (dois euros) como reposição do bem extraviado.

8. Na frequência das Piscinas Municipais deverão observar-se as seguintes disposições específicas:
- É proibido mergulhar ou permanecer nas cubas sem previamente eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos susceptíveis de sujar a água;
 - É obrigatório o uso do chuveiro e o atravessamento dos lava-pés sempre que se pretenda entrar na zona das Piscinas.
 - É obrigatório o uso de touca de borracha ou silicone na zona das Piscinas.
 - É vedado o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
 - Os calções a usar não deverão ser compridos, e os fatos de banho obedecerão às normas legais em vigor, e não deverão ser susceptíveis de sujar a água.

Artigo 3º
Definição e Duração dos Cursos

Os cursos de Verão da GesLoures são constituídos por módulos de aulas de natação, com a duração de 12 dias, sendo as aulas ministradas apenas nos dias úteis.

Artigo 4º
Datas e Estrutura dos Cursos

1. Os cursos decorrerão nos seguintes períodos:

Curso A - 27 de Junho a 8 Julho
Curso B - 11 a 22 de Julho
Curso C – 25 de Julho a 5 de Agosto

Curso D – 8 a 19 de Agosto
Curso E – 22 de Agosto a 2 de Setembro

2. Os cursos são estruturados por escalões etários e por níveis de aprendizagem.

Artigo 5º
Inscrições e Pagamentos

- As inscrições decorrem entre 1 de Junho e 21 de Agosto de 2005.
- O preço de cada curso é de € 11,40 (onze euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído à taxa em vigor, e deverá ser pago no acto da inscrição, não havendo lugar a qualquer devolução em caso de desistência.

Artigo 6º
Documento Necessários

- No acto da Inscrição, o utente deverá entregar:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade,
 - Declaração médica de autorização da prática da Natação,
 - Declaração de conhecimento e aceitação do presente Quadro Normativo.
- Caso o aluno esteja inscrito nas aulas de natação da GesLoures, ou na utilização livre, estará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, desde que:
 - No caso de alunos de aulas individuais ou de utilização livre, exiba o seu cartão actualizado ou entregue fotocópia;

- b) Caso o aluno frequente as aulas de natação da GesLoures através de Instituição, faça prova do seu vínculo à mesma, através da exibição de cartão de aluno ou sócio, ou por outro meio adequado.
3. A declaração médica terá que, obrigatoriamente, ser entregue até à data de início do curso, sendo vedado o acesso às instalações dos alunos que não apresentem o documento mencionado.

Artigo 7º **Suspensão de Aulas**

1. As aulas poderão ser suspensas até uma aula/Curso, por motivo de obras de beneficiação nos equipamentos, formação profissional dos técnicos, realização de provas nos equipamentos, ou de outros motivos relevantes, comprometendo-se a GesLoures a comunicar a suspensão com um mínimo de 72 horas úteis de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
2. As aulas poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade da GesLoures, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivos de cortes de água, electricidade ou outras razões ponderosas.
3. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento.

Artigo 8º **Acidentes Pessoais**

1. A GesLoures celebrará um seguro de acidentes pessoais, cujas coberturas mínimas serão:
 - a) Morte ou invalidez permanente – € 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco euros);
 - b) Despesas médicas – € 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta euros);
2. Em caso de acidente, o sinistrado poderá escolher o local de prestação de assistência de acordo com os disponibilizados pela GesLoures. Caso não o faça, não poderá ser imputada à GesLoures a responsabilidade do pagamento das despesas incorridas.
3. A deslocação ao exterior das Piscinas Municipais para assistência médica será acompanhada por representante da GesLoures, excepto se for possível garantir o acompanhamento por familiar, sem prejuízo da informação a prestar às pessoas a contactar segundo indicação constante da ficha do aluno.
4. A GesLoures declina qualquer responsabilidade pelos resultados de assistência prestada aos alunos das aulas de Natação da GesLoures, que é da entidade médica ou paramédica prestadora desses serviços, assumindo-se a GesLoures como mero intermediário entre o sinistrado e a entidade prestadora desses serviços.
5. A GesLoures colocará à disposição dos utentes, em caso de sinistro, ou quando solicitado, informação escrita quanto à metodologia a adoptar relativamente a procedimentos administrativos e reembolso de despesas, que será sempre feito pela Seguradora para o efeito contratada pela GesLoures.

Artigo 9º **Disposições Gerais**

1. Os casos não previstos neste Quadro Normativo serão analisados pelo Conselho de Administração de GesLoures, E.M., que deliberará sobre os mesmos.
2. O presente Quadro Normativo entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, e poderá ser alterado em qualquer momento.

Loures, 7 de Julho de 2004

**Quadro Normativo
Cursos de Verão - 2005**

Nº. L/_____

Declaro que conheço e aceito as condições constantes do Quadro Normativo para a frequência dos **Cursos de Verão/2005**.

O Aluno

Ass.: _____

(No caso de o aluno ser menor, a declaração deverá ser assinada por quem exerça o poder paternal).